Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 2353 DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, MITUO TAKAHASI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial e suplementar no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2015 – Lei nº. 2.305 de 05/01/2015), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.30.00	578	25.000,00	Material de Consumo Assistencia Social	Exercicio 2015
02.06.01.08.244.0018.2.018	4.4.90.51.00	nova	56.000,00	Eq. e Mat. Permanente Assisntencia Social	Exercicio 2015

Valor Total do Créditos Adicionais	R$ 81.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes:

I -) Do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do §

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

1°, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n°.4.320/64 no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), motivado pelo repasse voluntario do Convenio DRADS;

II -) Do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1°, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n°.4.320/64 no valor de R$ 56.000.00 (cinqüenta e seis mil reais), motivado por repasse Recurso Federal;

Art. 2° Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei n°. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei n°. 2.297 de 31/10/2014 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2015.

Art. 3° Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal n°. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5°. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha, 6 de outubro de 2015.

MITUO TAKAHASI

Prefeito Municipal

Publicada, Registrada e Afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.